**Estado de Santa Catarina**

**Município de Bom Jesus do Oeste – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1840/2020**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 1795/2020**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para execução de pavimentação asfáltica sobre calçamento e sinalização na Avenida Brasília (trechos I e II) e Rua Irmão Ambrósio (trecho II), totalizando 8.731,10 m².

2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR

Cidade: Pinhalzinho – SC

Endereço: Avenida São Paulo 1615

Bairro Centro

CNPJ: 11.117.243/0001-20

3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores, para contratação de consórcios públicos composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da micro região, nos termos do Parecer Jurídico em anexo.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

Considerando que o que preconiza a Lei Federal n**º.** 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores considerando que o valor praticado pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR encontra-se bem abaixo do praticado pelas empresa da região que oferecem este mesmo tipo de serviços, levando em conta o levantamento do orçamento feito em empresas da região e para legitimar melhor o processo decidiu- se pela contratação da empresa acima citada.

**5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 276.384,57 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Estando os preços praticados pelo consorcio de acordo com os preços de mercado.

**7 - PERIODO DE VIGENCIA:**

O período de vigência do presente processo será de 20/10/2020 a 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 20/10/2020.

Ronaldo Luiz Senger

Prefeito Municipal

-------------------------------

Cesar Luis Majolo

Assessoria Jurídica

OAB 32.022/SC